

ALTERAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2022

ALTERAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Enivander Alves de Moraes**, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS/MG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº19.213.826/0001-67, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, nº 874, Centro, CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Aliene Constatina Gouveia, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Colaboração firmado em 21/11/2022 no tocante ao Plano de Trabalho e objeto e metas da parceria.
2. Cumpre ressaltar que a alteração do objeto, foi devidamente e legalmente autorizada pela LEI MUNICIPAL N.º 2.863/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Fica alterado o TERMO DE COLABORAÇÃO n° 005/2022 firmando entre as partes em 21 de novembro de 2022, para que seja alterado o Plano de Trabalho, bem como objeto e metas da parceria, constantes no instrumento contratual originário, de modo que, a partir da data da assinatura do presente, passará a vigorar da seguinte forma:

2.1 O valor disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria no valor de R\$ 53.158,79 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) PERMANECE O MESMO, conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante desta alteração.

2.2 O objeto no entanto, através da ALTERAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2022, que inicialmente era a aquisição de um veículo, com a presente ALTERAÇÃO passa a ser **PAGAMENTO DE CUSTEIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA.**

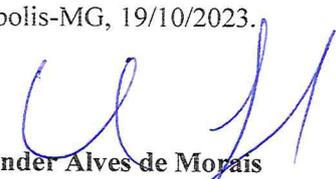
2.3 A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Colaboração n° 005/2022 **permanecem inalteradas.**

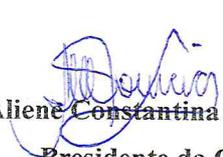
E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 19/10/2023.



Eivander Alves de Moraes

Prefeito Municipal



Aliene Constantina Gouveia

Presidente da OSC